



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2023,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS(MA), E A EMPRESA FURTADO E SOUZA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Raimundo Evaristo nº991, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Valmireis Pereira de Souza, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº522.624.483-53, residente na cidade de PASTOS BONS-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, situada na Avenida Domingos Sertão nº3.000, Centro, cidade de Pastos Bons-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.481.551/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, Brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da OAB/MA nº 9.528 e do CPF nº 007.068.583-52, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para esta Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Referência desta Inexigibilidade nº01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Inexigibilidade Nº 01/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição; E pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$9.000,00 (nove mil) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0002.2001.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



GOVERNMENT OF INDIA
 MINISTRY OF DEFENCE
 NEW DELHI

REPLY TO PARLIAMENTARY QUESTIONS

1. What steps have been taken to improve the living conditions of the personnel of the armed forces in the field?

2. How many personnel of the armed forces were killed or injured in the Indo-Pakistan border area during the last year?

3. What measures have been taken to improve the living conditions of the personnel of the armed forces in the field?

4. How many personnel of the armed forces were killed or injured in the Indo-Pakistan border area during the last year?

5. What measures have been taken to improve the living conditions of the personnel of the armed forces in the field?

6. How many personnel of the armed forces were killed or injured in the Indo-Pakistan border area during the last year?

7. What measures have been taken to improve the living conditions of the personnel of the armed forces in the field?

8. How many personnel of the armed forces were killed or injured in the Indo-Pakistan border area during the last year?

9. What measures have been taken to improve the living conditions of the personnel of the armed forces in the field?

10. How many personnel of the armed forces were killed or injured in the Indo-Pakistan border area during the last year?

REPLY TO PARLIAMENTARY QUESTIONS

11. What steps have been taken to improve the living conditions of the personnel of the armed forces in the field?



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

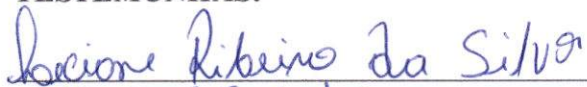
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons-MA, 13 de janeiro de 2023.

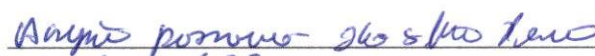

VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
CONTRATANTE


FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA – Rep. Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



024.808.611.12 CPF nº



049.428.893-10 CPF nº



CNPJ: 20.140.964/0001-42, Valor do contrato R\$ 52.548,52 (Cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), Dotação: UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, São João dos Patos – MA, 09 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023-REF.: ADESÃO nº 01/2023 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de seu Representante Legal e a empresa : A CESAR C FERREIRA - ME, CNPJ n.º 03.078.575/0001-15; OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e bateria - VALOR GLOBAL: R\$6.008,00 (seis mil e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 Poder Legislativo; 011 010100 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 – DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de PASTOS BONS/MA, através de seu Presidente, o Sr. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA e a Sr. AUGUSTO CESAR CARVALHO FERREIRA, portador do CPF n.º 475.585.553-53. Pela CONTRATANTE; PASTOS BONS/MA, 24 de janeiro de 2023. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, Vereador Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - REF.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2023 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de seu Representante Legal e a empresa : MC RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.099.824/0001-96, sediada na Av. Domingos Sertão, nº 283, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons – MA, neste ato representada pelo sócio-administrador Marquete Coelho Ribeiro portador do CPF: 293.771.963-53; OBJETO: contratação de empresa especializada para o a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo - VALOR GLOBAL: R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 Poder Legislativo; 011 010100 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 – DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de PASTOS BONS/MA, através de seu Presidente, o Sr. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA e a Sr. Marquete Coelho Ribeiro CPF: 293.771.963-53. Pela CONTRATANTE; PASTOS BONS/MA, 24 de janeiro de 2023. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, Vereador Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.02/2023 – CONTRATO Nº. 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ sob o nº 41.481.551/0001-00. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Serviços de Consultoria em Jurídica OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídica. BASE LEGAL: A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$9.000,00 (nove mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023. VIGÊNCIA: 12

meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM: VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, OAB/MA nº 9.528 e CPF nº 007.068.583-52, e Valmireis Pereira de Souza, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº 522.624.483-53 – Vereador Presidente CONTRATANTE. Vereador Presidente, 13 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 72 / 2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa uarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, do município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 06/2023/MA. Contratado: F.C. MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.090.529/0001-90. Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos, de acordo com a Lei 8.666/93. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de peças automotivas para atender os veículos de pequeno, médio e grandes portes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 653.951,59 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO, 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 30/01/2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa WANDERLEY VIEIRA DE SOUSA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção de veículos automotores de pequeno, médio e grandes portes pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.326,94 (cento e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ORDEM DE SERVIÇOS

Ref.: Inexigibilidade nº. 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons.

Travado entre as partes o vínculo contratual, nesta data, AUTORIZO o início do Serviços de Consultoria Jurídica, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal, pela empresa FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, situada na Avenida Domingos Sertão nº3.000, Centro, cidade de Pastos Bons-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.481.551/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, Brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da OAB/MA nº 9.528 e do CPF nº 007.068.583-52, FONE: (98)998847-3527, EMAIL: vladimirfurtado@hotmail.com, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publique-se por afixação no local de costume.

Pastos Bons(MA), 13 de janeiro de 2023.

Valmireis Pereira de Souza
Vereador Presidente

Publicada em 13/01/2023 por afixação no hall da Câmara Municipal e no átrio da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.